



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

JUNTADA:

Encaminhei ao Poder Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 15/09/2021.


NATÁCHA BRITO DE ASSIS
Auxiliar Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

Ofício nº 465/2021/DEXP/PRES

Indaiatuba, 14 de setembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Nilson Alcides Gaspar
Prefeito de Indaiatuba
Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 2800
Jardim Esplanada II, Indaiatuba - SP

Assunto: Encaminhamento de autógrafo.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Indaiatuba,

Encaminho, para os devidos fins, o Autógrafo nº 127/2021, do Projeto de Lei nº 148/2021, que “Dispõe sobre desafetação e autorização de alienação de bem público e dá outras providências. ”, aprovado em sessão plenária realizada aos 13 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

JORGE LUIS LEPINSK
Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

AUTÓGRAFO Nº 127/2021

PROJETO DE LEI Nº 148/2021

Dispõe sobre desafetação e autorização de alienação de bem público e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 13 de setembro do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetada e incorporada à categoria de bem dominial do Patrimônio Público Municipal, a viela de passagem localizada entre os lotes 10 e 11 da quadra 40, do loteamento denominado Colinas do Mosteiro de Itaici - Vale das Laranjeiras, com 167,40 m², nos termos da planta e memorial descritivo anexo ao Processo Administrativo nº 18.314/2020.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar a viela de passagem descrita no artigo anterior ao proprietário do lote 10, da quadra 40, do loteamento denominado Colinas do Mosteiro de Itaici - Vale das Laranjeiras, por preço não inferior a R\$ 33.139,58 (trinta e três mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos), correspondente a 1.139,20 (hum mil, cento e trinta e nove e vinte) Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, nos termos do laudo de avaliação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia, anexo ao Processo Administrativo nº 18.314/2020 (fls. 21/30).

Art. 3º O valor da viela descrita no artigo anterior poderá ser pago à vista ou de forma parcelada, em até 36 (trinta e seis) parcelas, mensais, desde que atualizado até a data do efetivo pagamento do preço, através da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), ou por outro índice que vier a substituí-la.

Parágrafo único. A escritura de venda e compra será outorgada pela Prefeitura Municipal logo após a integral quitação do preço, obrigando-se o adquirente a proceder o registro do imóvel em até 30 dias contados da lavratura da mesma.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Art. 4º O produto de alienação do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei não poderá ser utilizado no financiamento de despesa corrente, devendo sua destinação ocorrer na forma do artigo 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 14 de setembro de 2021,
191º de elevação à categoria de freguesia.


JORGE LUIS LEPINSK
Presidente


SILENE SILVANA CARVALINI
1ª Secretária